

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



**LEI MUNICIPAL N.º 2346/2017
DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

**CONCEDE ABONO FINANCEIRO AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a cada Agente Comunitário de Saúde do Município de São José do Ouro, abono financeiro no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), em razão das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2016.

Art. 2º. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º. A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

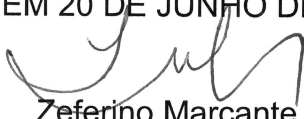
ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIV/PROJ:	2060 MANUT DO EACS – PROG AGENT COMUM DE SAÚDE

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE JUNHO DE 2017


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE JUNHO DE 2017


Zeferino Marcante
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”